PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná

PLLC 09/2011

LEI COMPLEMENTAR N° 1.961, DE 13 DE JUNHO DE 2011

Dispõe sobre a criação no Município de Ivaiporã, do "**PROJETO MANANCIAL**", e autoriza o Executivo Municipal a prestar apoio técnico e financeiro aos proprietários rurais, conforme especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° -,Fica criado o "Projeto Manancial", que visa a implantação de ações para a melhoria da qualidade de vida e aumento da quantidade das águas incentivando os proprietários rurais e reflorestarem as nascentes existentes em suas propriedades no Município de Ivaiporã.

Art. 2° - Fica o executivo Municipal autorizado a conceder apoio técnico e financeiro aos proprietários rurais habilitados que aderirem ao Projeto de que trata o artigo anterior, através da execução de ações para o cumprimento de metas estabelecidas.

Paragrafo Único - O apoio financeiro previsto nesta Lei se dará a partir do inicio de todas as ações propostas e se estenderá por um período de no mínimo 4 (quatro) anos, podendo a critério do Executivo ser prorrogado por igual período.

Art. 3° - As características das propriedades, as ações e as metas serão definidas mediante critérios técnicos e legais, com o objetivo de incentivar a adoção de práticas conservacionistas de solo, aumento de cobertura vegetal e implantação do saneamento ambiental, preservação e recuperação das nascentes nas propriedades rurais do Município, conforme prevê a Lei Federal n° 4.771/65.

Art. 4° - Município de Ivaiporã, através da Secretária de Meio Ambiente e Turismo e o Conselho Municipal de Meio Ambiente, deverão analisar e deliberar sobre o Projeto Técnico elaborado pelo Departamento de Meio Ambiente para implantação do projeto nas propriedades rurais com vistas a habilitá-las para a obtenção do apoio financeiro.

§ 1° - O apoio financeiro será definido por intermédio de pontuação obtida através de preenchimento dos quesitos de preservação e recuperação das nascentes estabelecidos na Lei Federal n° 4.771/1965.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná

§ 2°. - A pontuação definirá a quantidade de U.F.M. (Unidade Fiscal do Município), que será paga mensalmente aos proprietários, levando-se em conta o método de preservação e recuperação utilizado, mediante regulamento específico de determinação de valores a ser aprovado por Decreto do Executivo.

Art. 5° - O "Projeto Manancial", será implantado nas bacias dos Rios: Pindaúva, Bulha, Laranjeira, Jacutinga e Ivaí.

Art. 6° - O Município de Ivaiporã, para viabilizar o Projeto a que se refere esta Lei, fica autorizado a firmar convênio com entidades governamentais, não governamentais e da sociedade civil, com a finalidade de obter apoio técnico e financeiro.

Art. 7° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente e futuros provenientes de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente; ICMs Ecológico das Unidades de Conservação; RPPNs – Reserva Permanente do Patrimônio Natural; parte das multas ambientais aplicadas pelo Ministério Público e ou órgãos competentes e mediante Convênios a serem firmados com ONGs (Organizações não Governamentais) e outras entidades.

Art. 8° - A presente Lei, será regulamentada por Decreto do Executivo no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei.

Art. 9° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adaíl Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e onze (13-06-2011).

LABOR LIBERDADE CONCÓRDIA

Cyro Fernandes Corrêa Júnior
Prefeito Municipal